



CONTRATO	Nº 138/2019	DATA 16/10/2019
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI.

OBJETO

Aquisição de Conjuntos Motobombas.

CONTRATO Nº 138/2019

Contrato de Fornecimento de Material, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68, e a empresa **SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima nº 314, Edifício Antares Empresarial, Sala 202 – Bairro Caminho das Árvores, em Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.095.512/0001-04, neste ato representada por seu Gerente Geral o Sr. **Hildebrando Costa**, inscrito no CNPF sob o nº 230.213.575-04 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 28.08.2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 89621/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **086/2019**, cujo resultado foi homologado em data de **14.10.2019** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal **www.deso-se.com.br**, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de Conjuntos Motobombas destinados à ampliação do Sistema de Esgotos Sanitários da cidade de Lagarto/SE, descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO MATERIAL, deste Instrumento.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo de vigência Contratual será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O Prazo para Entrega do material, será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de Entrega dos materiais: **Almoxarifado da DESO**, sito na Avenida Perimetral "A" s/nº – Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:30 às 12:30 horas. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

a) Os custos relativos a impostos, descarregamento e arrumação no local de estocagem deverão estar incluídos nos preços propostos.

b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

e) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **PAC – CF Nº 428.547-51/2014**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e, a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fa-

rá cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

9.1.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 – Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

9.1.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

a) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

9.1.7 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA DESO

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

10.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de **Seguro Garantia**.

11.2 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

11.3 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

11.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

11.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.8 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

11.9 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa moratória;

12.1.3 – Multa compensatória;

12.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

12.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

12.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4 – Fizer declaração falsa;

12.3.5 – Cometer fraude fiscal;

12.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

12.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do Contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 – A DESO poderá, quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

13.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019 – DOM de 25.09.2019;
- Proposta da CONTRATADA de 25.09.2019;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 14.10.2019;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 16 de outubro de 2019.



"HILDEBRANDO COSTA"
SANIR COMERCIAL EIRELI – CONTRATADA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO



"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO – DESO

Anexo I do Contrato**1 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL.**

Item	Descrição	Unid	Quant	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
	BOMBAS SUBMERSÍVEIS (Conjuntos com vazão menor ou igual a 15 m³/h)				
01	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS EE-06, EE-08 E EE-LODO				
01.001	Conjunto motobomba submersível, de 4,0 cv - vazão 7,56 m³/h - Hg 17,46 m - AMT 20,32 mca - rendimento mínimo 25% (EE-06)	ud	2,00	4.200,00	8.400,00
01.002	Conjunto motobomba submersível, de 3,0 cv - vazão 3,42 m³/h - Hg 14,29 m - AMT 14,71 mca - rendimento mínimo 13% (EE-08)	ud	2,00	3.600,00	7.200,00
01.003	Conjunto motobomba submersível, de 3,0 cv - vazão 15,00 m³/h - Hg 10,83 m - AMT 13,00 mca - rendimento mínimo 50% (EE-Lodo)	ud	2,00	4.200,00	8.400,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$ 24.000,00	

* * * * *





PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000149857

TÍTULO: Extrato 190.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/10/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 17/10/2019

HORA: 11:53:28

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
82.62 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28297

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 18/10/2019

HORA: 07:54:16

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

1º Aditivo ao Contrato de Locação 170/2018 //Locatária: DESO
//Locadora: HÉLIA AMRÍA MATOS SANTOS //Objeto:
Prorrogar prazo, 12 meses.

1º Aditivo ao Contrato 001/2019 //Contratante: DESO
//Contratado: GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E
ENGENHARIA LTDA //Objeto: Alterar preço - 11,58%
(Acréscimo).

Contrato nº 126/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante:
DESO //Contratado: RELUZ NORDESTE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA //Objeto: Aquisição de insumo químico,
Hexafluorsilicato de Sódio, lote 04. //R\$ 372.000,00 //12
meses //Receita Própria.

X Contrato nº 138/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante:
DESO //Contratada: SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI
//Objeto: Aquisição de Conjuntos Motobombas, para ampliação
do Sistema de Esgotos Sanitários de Lagarto. //R\$ 24.000,00
//90 dias //PAC - CF nº 428.547-51/2014.

Ata de Registro de Preços nº 35/2019 //Base Legal:
13.303/2016 RILC/DESO //Órgão Gerenciador: DESO
//Empresa Detentora: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA //Objeto:
Registro de preços para eventual e futura aquisição de
materiais hidráulicos diversos, lote 06. //R\$ 331.000,00 //12
meses. //Receita Própria.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2019,, leia-se
também //Preço: R\$ 90,56 p/m² (asfalto), publicado no Diário
Oficial do Estado 28295 de 16/10/19.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL
DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019

Objeto: Aquisição de material para laboratório para a Epagri Estação Experimental de Ituporanga/SC, conf. especificações contidas nos Anexos I e II do edital. Recebimento das propostas: 18/10/2019 até 04/11/2019 às 9h. Abertura das Propostas: 04/11/2019 às 9h. Início da sessão de disputa de preços: 05/11/2019 às 9h. Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da EPAGRI, à Rod. Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC, ou através do site: www.epagri.sc.gov.br no link: A EPAGRI - Licitações, ou pelo e-mail: licitacao@epagri.sc.gov.br, ou através do telefone: (48) 3665-5384.

Florianópolis, 17 de outubro de 2019.
GIOVANI CANOLA TEIXEIRA
Diretor

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019

A CPL informa que fica retificado o item 23 do anexo I (termo de referência) do referido edital, onde se lê: [...] entrega é de 30 dias [...], leia-se: [...] entrega é de 150 dias [...]. As datas de recebimento das propostas e da disputa ficam mantidas.

Florianópolis, 17 de outubro de 2019.
JOSÉ JÂNIO KAHL
Pregeiro

FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/SAP/2019

A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 061/2019 - menor preço por item. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas de costura industrial para o Programa de Capacitação Profissional e Implementação de Oficinas Permanentes (PROCAP) - Convênio SICONV nº 822265/2015. Item: 4 - Frustrado, Item: 1-RACINE COMERCIAL LTDA - EPP, Valor Adjudicado: R\$ 1.077,80. Item: 2, 3, 11 - ELFORT IMP E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA ME, Valor Adjudicado: R\$ 23.675,32. Item: 5, 6, 7, 8, 9, 10 - L.F. SILVA MAQUINA-ME, Valor Adjudicado: R\$ 117.967,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 142.720,12. Processo SGP-e: SIC 71873/2019. Protocolo CIG SGP-e: SIC 76237/2019.

Florianópolis, 5 de setembro de 2019.
LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA,
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2019

Menor preço por lote. SED 19753/2019. Objeto: Aquisição de toner para atender as atividades referentes ao Censo Escolar 2019 do Estado de Santa Catarina. Início da entrega de propostas: às 00:01 horas do dia 19/10/2019. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 01/11/2019. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 01/11/2019. Início da disputa: 14:00 horas do dia 01/11/2019. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sed.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail cplsed@sed.sc.gov.br - CIG 25570/2019.

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2019

Menor preço por item. SED 19753/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gráfica para confeccionar cadernos e bolsas ecológicas para compor material de capacitação para os técnicos responsáveis pelo Censo Escolar 2019 e 2020 no Estado de Santa Catarina. Início da entrega de propostas: às 00:01 horas do dia 19/10/2019. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 31/10/2019. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 31/10/2019. Início da disputa: 14:00 horas do dia 31/10/2019. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sed.sc.gov.br - informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail cplsed@sed.sc.gov.br - CIG 25568/2019.

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo de Aditamento ao Contrato 22/2018-FM. Processo: 1339/2018-FM. Concorrência: 3/2018-FM. Contratante: FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP - CÂMPUS DE BOTUCATU. Contratada: TETO CONSTRUTORA S/A - CNPJ nº. 13.034.156/0001-35. Objeto: Acrescer e suprimir os serviços previstos no contrato para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE UTILIDADES E REFORMA DO SUBSOLO DO HEMOCENTRO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA CÂMPUS DE BOTUCATU, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2908/2003 - MINISTÉRIO DA SAÚDE (PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA ORGANIZACIONAL DA HEMORREDE PÚBLICA). Valor: Supressão de R\$ 82.791,20 (-1,85%) e Acréscimo de R\$ 591.929,98 (+3,22%). Valor do Contrato Atualizado: R\$ 4.985.434,75. Recursos Orçamentários: Função Programática 12.364.1043.1151.24 - Adequação da Estrutura Física/Min. Saúde, Categoria Econômica 44.90.51.30 - Execução de obras e instalações. CONVÊNIO 2908/2003 - MINISTÉRIO DA SAÚDE (PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA ORGANIZACIONAL DA HEMORREDE PÚBLICA). Prazo de Execução: 10/10/2019 a 30/11/2019. Parecer: 055/2019-AI/Distrital de 02/10/2019. Assinatura: 10/10/2019



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 138/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI //Objeto: Aquisição de Conjuntos Motobombas, para ampliação do Sistema de Esgotos Sanitários de Lagarto. //R\$ 24.000,00 //90 dias //PAC - CF nº 428.547-51/2014.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2019 - UASG 925956

Prestação de Serviços de Telefonia Móvel. O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2019 às 14h00min no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2019 - UASG 926070

Curso de Formação de Condutores. O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2019 às 09h00min no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeiraemeire@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2019 - UASG 926084

Aquisição de Material de Consumo (almofada, borracha, etc.). O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2019 às 09h00min no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeiraedorelina@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2019

A Prefeitura de Brasília, através da Comissão Permanente De Licitação - CPL comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 031/2019, cujo objeto é Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos do Controle Especial, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município De Brasília - Acre, fica prorrogado para o dia 04 de novembro de 2019, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 15 de outubro ao dia 01 de novembro, de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, e sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasília, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasília/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasilacia.gov.br ou no endereço <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.

Brasília/AC, 17 de outubro de 2019.
EVA DE SOUZA VIEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

RETIFICAÇÃO

No extrato de contrato nº 123/2019, publicado no DOU nº 201, pag. 170, do dia 16/10/2019, onde se lê: R\$ 338.410,10 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos). Leia-se: R\$ 338.441,10 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 130/2018 referente à T.P. Nº 9/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, E A EMPRESA M.D. CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 11.604.530/0001-65. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23 de setembro de 2019 do contrato original celebrado entre as partes em 20 de setembro de 2018. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Data de Abertura: 04/11/2019
Horário: 08h30min

O edital estará disponível na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosa Sã, nº 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 12h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive. Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Sala de Reuniões de Licitações. Objeto: Construção da Quadra Esportiva na Comunidade Cesário

Mâncio Lima, 17 de outubro de 2019.
ALZEMIR CONCEIÇÃO DA SILVA
Presidente da Comissão